

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5493/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/04/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



### LEI N° 5.493, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 379/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 538.430,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| 04 | 01  | 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE        |       |   |                             |  |  |
|----|-----|---|-------|---|-----------------------------|--|--|
|    | 108 | 10.301.0004.2483<br>3.1.90.11.00<br>05<br>313 | .0000 | PSF Programa Saude Familia<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE       | 130.000,00<br>F.R.: 0 05 00 |  |  |
|    | 109 | 10.305.0004.2108<br>3.1.90.11.00<br>05<br>313 | .0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE | 408.430,00<br>F.R.: 0 05 00 |  |  |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 538.430,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| 04 | 01          | 00                    | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE |  |                  |       |  |  |  |
|----|-------------|-----------------------|-------------------------------------|--|------------------|-------|--|--|--|
|    | 88          | 10.305.0004           | 4.2108.0000                         | SAMS - Vigilância Epidemiológica               | -130.000,00      |       |  |  |  |
|    |             | 3.1.90.11.00          | )                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. 0<br>Grupo: | 05 00 |  |  |  |
|    |             | 05                    |                                     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | Grupo.           |       |  |  |  |
|    |             | 300                   | 008                                 | Ministerio da Saude - ACS                      |                  |       |  |  |  |
| 89 | 10 20 5 000 | 4.2100.0000           |                                     | 400 420 00                                     |                  |       |  |  |  |
|    | 89          | 10.305.0004.2108.0000 |                                     | SAMS - Vigilância Epidemiológica               | -408.430,00      |       |  |  |  |
|    |             | 3.1.90.11.00          |                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. 0<br>Grupo: | 05 00 |  |  |  |
|    |             | 05                    |                                     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | -                |       |  |  |  |
|    |             | 300                   | 008                                 | Ministerio da Saude - ACS                      |                  |       |  |  |  |







**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de abril de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 17/04/2023 12:10

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 17/04/2023 12:11

